

Ofício nº 252/2022 –SINTERO/SG/PRES.

Porto Velho-RO 07 de julho de 2022

À Senhora

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação de Porto Velho – **SEMED**

Nesta.

Prezada Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, o SINTERO- Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, vem por meio deste questionar e ao fim requerer.

Chegou ao conhecimento deste Sindicato, que servidores tiveram acesso à prévia do contracheque, onde se depararam com faltas lançadas injustificáveis.

Ocorre que, esses servidores apresentaram declarações que conforme Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, no Art. 38. que diz: Será considerado como efetivo exercício o afastamento do profissional da educação nos dias em que participarem de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais, amplamente divulgados, que versem sobre assuntos de interesses da categoria a que pertençam.

**Diante do exposto o SINTERO questiona:**

- 1- Como será o ano letivo de 2022, quanto a reposição de aula, mediante desconto de faltas?
- 2- Muitas Escolas já reorganizaram o ano letivo, com as devidas reposições. E diante das faltas aplicadas qual a justificativa de tal desconto?
- 3- Se a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, garante a participação do servidor nos, congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais, e entregaram em seu local de lotação a Declaração para justificar a falta, porque estão sendo lançadas como faltas injustificadas?

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Dioneida Castoldi*

**DIONEIDA CASTOLDI**

Secretária Geral do SINTERO